



RESOLUÇÃO N. 0009/2005

Faço saber que a Assembléia Legislativa, usando da prerrogativa outorgada pelo art. 48, inciso VIII, da Constituição do Estado, aprovou e eu, Deputado Herneus de Nadal, Presidente em exercício, nos termos do art. 61, inciso XV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Dispõe sobre o auxílio-alimentação aos servidores inativos da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação a todos os servidores inativos da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

§ 1º O valor do auxílio-alimentação será implementado, gradativamente, em parcelas iguais, num período de dez meses.

§ 2º Os servidores inativos já contemplados com o auxílio-alimentação perceberão a diferença para o novo valor, gradativamente, em parcelas iguais, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.

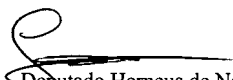
Art. 2º O valor do auxílio-alimentação dos servidores inativos da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina será reajustado na mesma data e no mesmo percentual aplicados aos servidores ativos.

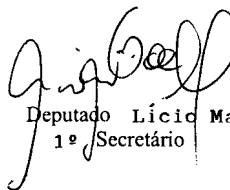
Art. 3º Havendo reajuste do valor do auxílio-alimentação dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina durante o período de implementação do auxílio-alimentação aos servidores inativos, esse reajuste será estendido aos servidores inativos, refletindo automaticamente nas parcelas implementadas e nas pendentes de implementação.


Art. 4º Ficam convalidados os pagamentos do auxílio-alimentação já efetuados aos servidores inativos da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 16 de novembro de 2005


Deputado Herneus de Nadal
Presidente, em exercício


Deputado Lício Mauro da Silveira
1º Secretário


Deputado Pedro Baldissera
2º Secretário